



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Gabinete da Defensoria Pública – Geral do Estado

EDITAL Nº 08/ 2022

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o interesse da DPGE em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir a seus assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos das Resoluções nº 86/2013 e nº 92/2014, do Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a todos os membros da carreira em efetivo exercício, o custeio de 03 inscrições, incluso passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite para o **28º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, a ser realizado no Complexo Aché Cultural, na cidade de São Paulo/SP, nos dias 19 a 21 de outubro de 2022.

§ 1º. Os Defensores Públicos interessados no patrocínio previsto no *caput*, deverão obrigatoriamente atuar em áreas correlatas ao tema do evento (**Vide art.1º, §4º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 2º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o *caput* estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos na data do evento.

§ 3º. Os Defensores Públicos que tiverem suas inscrições, passagens aéreas e 02 (duas) diárias com pernoite custeadas pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará deverão obedecer, após o evento, ao disposto no art.2º da Resolução nº 26/2009.

§ 4º. No ato da inscrição para o sorteio, o(a) Defensor(a) Público(a) deverá esclarecer se é ou não associado ao IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Art. 2º Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados no custeio das inscrições, das passagens aéreas, 02 (duas) diárias com pernoite para o **28º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico



inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br com o assunto **28º Seminário Internacional de Ciências Criminais.**

§1º. Serão considerados inscritos os Defensores Públicos cujos e-mails sejam recebidos até às 17 horas do dia 16 de setembro de 2022.

§2º. A Defensoria Pública Geral não se responsabiliza pela inscrição via e-mail enviada para o e-mail errado, ou não efetivada por problemas técnicos dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento do pedido.

§3º. Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor(a) Público(a), a partir do respectivo **e-mail funcional**, não sendo aceito, **sob nenhuma hipótese**, outra forma de requerimento. Na hipótese de envio conjunto de solicitação, os remetentes terão suas inscrições indeferidas.

§4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que já solicitaram custeio para o **28º Seminário Internacional de Ciências Criminais**, através de processo administrativo específico, em trâmite na DPGE, não serão dispensados de proceder ao determinado no *caput* e §1º, sob pena de indeferimento da inscrição.

§5º. No dia 19 de setembro de 2022 será publicada, no site da DPGE, lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que solicitaram custeio de passagens aéreas, 02 (duas) diárias com com pernoite, podendo a referida lista ser impugnada, fundamentadamente, até o dia 20 de setembro de 2022 pelos interessados, através do envio de e-mail ao endereço **inscricao.escolasuperior@defensoria.ce.def.br** com o assunto: Impugnação de lista de inscrição.

§ 6º No dia 21 de setembro de 2022, será publicada, no site da DPGE, lista dos Defensores Públicos que terão suas inscrições, passagens aéreas e 02 (duas) diárias com pernoite, custeadas pela DPGE para participação no **28º Seminário Internacional de Ciências Criminais**.

Art. 3º A concessão do patrocínio a que se refere o art.1º do presente edital visa obedecer proporcionalmente aos critérios e números a que alude o art.1º, II, da Resolução nº 26/2009 CONSUP, segundo preconiza o art.1º, Parágrafo 5º, de maneira que serão disponibilizadas:

- a) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) em exercício no 2º Grau de Jurisdição;
- b) 01 (uma) vaga entre os(as) Defensores(as) Públicos(as) em exercício na Capital do Estado;
- c) 01 (uma) vaga entre os Defensores(as) Públicos(as) em exercício no interior do

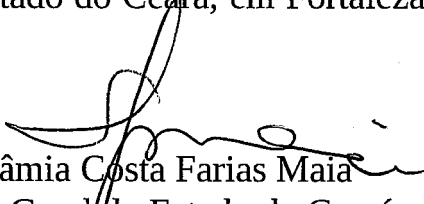
Estado, sempre respeitando-se a pertinência temática (**Vide art. 1º, parágrafo 5º, da Resolução 26/2009, incluído pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 1º Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, respeitadas as vagas destinadas a cada classe de concorrência, a pertinência temática e não houver o Defensor Público interessado gozado do benefício semelhante nos 06(seis) meses que antecedem a solicitação respectiva (**Vide art. 4º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº 94/2014, de 24 de março de 2014**).

§ 2º Caso o número de inscrições em cada classe de concorrência acima especificada seja inferior ao número de vagas disponibilizadas, estas serão distribuídas dentre todos os Defensores Públicos inscritos (**Vide art.1º, parágrafo 3º, da Resolução 26/2009, com nova redação dada pela Resolução nº94/2014, de 24 de março de 2014**).

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.


Sâmia Costa Farias Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará em exercício